

## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

#### LEI N.º 2.858/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

## 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0412200032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxílio-alimentação	0187	150000000000	65.000,00

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

### 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0412600842.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros – pés. jurídica	0194	1500000000000	65.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 20 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo

#### SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º 101/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de outubro de 2025, atribuindo – a como LEI n.º 2.858/2025.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 20 de outubro de 2025.

ALBER DE VARGAS FERREIR Prefeito Municipal

